



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**NOVO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.19/2013**

GESPRO/177956/2013

REGISTRO DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO REGISTRO DE PREÇOS
6	DO CREDENCIAMENTO
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"
9	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10	DOS LANCES
11	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12	DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO"
13	DO RECURSO
14	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
15	DA FORMA DE PAGAMENTO
16	DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
17	DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18	DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19	DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Pregoeiro Oficial designada pela Portaria n. 97 e 284/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal n. 3.555



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, Decretos n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SPR, Decretos Municipais N. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar N. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

1.3 Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2007	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2165	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2033	999	3.3.90.39.00.00.00
2144	999/301	3.3.90.39.00.00.00
2194	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2198	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2193	999	3.3.90.39.00.00.00
1061	202	3.3.90.39.00.00.00
1319	999/202	3.3.90.39.00.00.00
1320	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2098	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2105	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2179	999/202	3.3.90.39.00.00.00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

• **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2046	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2050	999	3.3.90.39.00.00.00

2 - DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), TRONCOS DIGITAIS (DDR) E 0800 (DDG), INCLUINDO INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGENCIA DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de outubro de 2013.

➤ **HORA:** 09h00min (horário de Mato Grosso)

➤ **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Os envelopes de proposta de preços (I), habilitação (II) e o credenciamento serão recebidos pela comissão das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

➤ **LOCAL:** Avenida Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - SALA DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2.3 Os serviços deverão ser executados conforme normas descritas no Edital - Anexo I - Termo de Referência.

2.4 Todas as informações que o Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo **Licitações (Adiamento - Revogação - Retificação - Esclarecimento)**, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão.**

2.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 12 do Dec. n 3.555/00, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMVG, sito a Av. Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min.

3.2 Os **esclarecimentos** poderão ser solicitados também através do e-mail pregao@hotmail.com/licitavq05@hotmail.com, dentro do prazo estipulado no item acima.

3.3 Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas

3.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

4.3 O objeto a ser contratado poderá ser prestado por empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município:

4.3.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório:

4.3.3 A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas:

4.3.4 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato:

4.3.5 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no subitem **4.3.1** destas disposições gerais.

4.3.6 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **4.3.1**, destas disposições gerais.

4.3.7 A constituição do consórcio será somente por empresa especializada no fornecimento de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), troncos digitais (DDR) e 0800 (DDG).

4.3 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

a) Sob processo de falência, recuperação judicial, insolvência civil, em dissolução ou em liquidação.

b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- c) Sub-empresas que seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- e) Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- f) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.
- g) Cooperativas.
- h) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 Após a homologação da presente licitação, será assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo X, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7. ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretária Municipal de **Administração** é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

5.8. ÓRGÃO PARTICIPANTE a **Secretaria Municipal Educação, Saúde, Promoção e Assistência** é a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços;

5.9 ADESÃO à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.9.1 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.9.2 Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93, conforme disposto no Decreto 7.892 de 23/01/2013.

5.11 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.12 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

5.12.1 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

5.12.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Lote.

5.12.5 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.12.6 Funcionários da pasta indicado para fiscalizar os serviços Senhor Marcelo Eduardo Mega lotado na **Superintendência de Tecnologia e Informação**.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 A documentação de Credenciamento poderá ser apresentada em original, por qualquer



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial e suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **para maior segurança, de preferência que seja devidamente autenticado em Cartório competente por tabelião de notas.**

6.2.2 Caso representado por procurador.

6.2.2.1 Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2.2.2 Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo V ao Edital.

6.2.2.3 A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

6.2.3 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.2.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

6.2.4.1 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo VI.

6.2.4.2 COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

6.2.4.3 QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a. Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

6.3 O descumprimento das exigências do 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

certame.

6.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.8 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.9 FICHA CADASTRAL, conforme modelo Anexo VIII.

7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h45min às 09h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos.**

7.2 A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2013
ABERTURA DIA: ____/____/2013. Às ____ Hs.
PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

ENVELOPE II
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2013
ABERTURA DIA: ____/____/2013. Às ____ Hs.
HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I

"PROPOSTA COMERCIAL"



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b. Preços unitários por itens com até quatro casas decimais após a vírgula, preços total e global em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;
- c. Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I;
- d. Prazo de entrega estabelecido no Anexo I;
- e. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f. Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;
- g. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- h. Nome, assinatura, Nº. do RG e do CPF do representante legal;
- i. Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

8.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.6 Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro (a).

8.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9 Não será admitida cotação inferior ou superior à **quantidade** prevista neste Edital.

8.10 É obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote que ira participar e conforme anexo I deste edital.

8.11 A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.12 Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro após a data e horário fixado no presente Edital, serão recusados e devolvidos ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

8.13 Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

8.14 Oferecimento dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência Anexo I e Anexo II (modelo de proposta de preço) expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula somente 04 (quatro) casas decimais, discriminado para os itens cotados em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso por ITEM, com especificação detalhada dos serviços constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, para o fiel atendimento do objeto.

8.14.1 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

8.14.2 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e modelo Anexo II, deste edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça. A licitante



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

deverá expressamente, indicar na proposta que atende a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência, inclusive fornecer marca e modelo de todos os equipamentos ofertados. Deverá ser anexado a proposta catálogos indicativos, prospectos, folder, folhetos, etc.

8.14.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14.4 Não poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto nos casos de erros na soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na proposta, e no caso previsto no item 16.3.8 deste Edital.

8.14.5 Declaração, sob as penas da lei, que a licitante, se vencedora, apresentará, em até 3 (três) dias úteis, demonstração e diligências do objeto do Edital, de acordo com o item 13.8 do Edital.

8.15 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço estimado que a Prefeitura Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificado no anexo I deste edital.

9.2 No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO para Micro empresa. Anexo IV.

9.4 Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, será selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

9.10 Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se do auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para tomada de decisão.

9.11 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 O (a) pregoeiro (a) poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a. microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

10.10 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 Os percentuais de descontos ofertados na etapa de lances deverão ser proporcionais para todos os itens, não podendo valer-se de desconto maior para um determinado item e menor para outro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.2 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;
- b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 O registro cadastral da Prefeitura de Várzea Grande, não substitui os documentos, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

11.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.5.1 Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.6 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.7 Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II
"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

12.1 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

■ REGULARIDADE FISCAL

12.5.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b. Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- c. Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

12.5.4 Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br.

12.5.5 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

12.5.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br.

12.5.7 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

12.5.8 Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário

■ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.5.9 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2012), apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.9.1 No caso de apresentação de balanço patrimonial a verificação da situação financeira da licitante será realizada mediante a aplicação das formulas abaixo referenciadas para a demonstração do ILC e ILG. Os índices, ILC e ILG, deverão vir calculados e assinados por profissional devidamente habilitado para tal, ou seja, pelo contador da empresa ou responsável contábil, conforme modelo constante do **Anexo IX** do edital.

1. $ILC = AC/PC$

2. $ILG = AC+RLO/PC+ELP$

Onde:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

Será considerada como portadora de boa situação financeira, a licitante que obtiver:

- índice de liquidez corrente igual ou superior : 1,00 (UM); E

- índice de liquidez geral ou superior a: 1,00 (um)

OBS: Os índices acima descritos ILC e ILG) deverão vir calculados e **assinados** por **profissional** devidamente habilitado para tal.

12.5.9.2 Caso as empresas não atendam o item anterior, obrigatoriamente o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, como preconiza o § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

12.5.10 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

■ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO expedido (s) em original ou cópia autenticada em cartório, ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, compatível (is) em características, do objeto quem comprovem que a licitante executou a contento os serviços ora licitado devidamente registrado (s) pelos Órgãos de fiscalização da região, responsáveis pela fiscalização das atividades a que estiver vinculada a licitante. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando necessariamente a razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor.

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item anterior, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

12.5.12 Deverá apresentar **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** expedida pela ANATEL para prestação de serviço pertinente ao objeto desta licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

■ OUTROS DOCUMENTOS

12.5.13 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

12.5.14 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo III.

12.5.15 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no AnexoVII.

12.6 Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

13 - DO RECURSO

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 A alegação de preço inexeqüível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Comissão Permanente de Licitações.

13.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.8 Após a adjudicação do objeto, a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, para submeter os serviços ofertados à Prefeitura



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Municipal, para realização de avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação, sob pena de desclassificação do certame. O laudo será juntado ao processo para futura homologação. Caso o licitante não demonstre, ou não atenda as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas às sucessivas licitantes classificadas para a demonstração (fazer demonstração do equipamento em três pontos diversos simultaneamente, ficará a carga da Comissão Julgadora se assim entender, exigir ou não a referida demonstração).

14 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, **sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.**

14.2 Conforme a necessidade e especificação das unidades dos órgãos contratantes que aderirem ao presente registro de preço, para as modalidades de serviços aqui discriminadas.

14.3 É vedado e será penalizado o fornecedor que entregar serviços remanufaturados, reprocessados e/ou qualquer outro serviço já utilizado ou reaproveitado.

14.4 Por conta da entrega dos serviços, o fornecedor deverá colher no canhoto da Nota Fiscal o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O prazo para entrega do objeto contratado se dará de acordo com as especificações técnicas e condições gerais contempladas no presente documento e seus anexos.

14.6 Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial;

14.7 Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

14.8 A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo CONTRATANTE, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de conforme consta no Termo de Referência n.03/2013;

14.9 O CONTRATANTE somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;

14.10 O CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução deste contrato.

14.11 DO ACEITE DA INSTALAÇÃO:

14.11.1 Após todos os serviços estarem completos, o técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para informar que o circuito e estações estão em pleno funcionamento;

14.11.2 O aceite do circuito será dado após aprovação de um representante da CONTRATANTE, na localidade onde o circuito foi instalado, e o técnico da CONTRATANTE.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente pela variação do IGPM-FGV observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo, tendo como data base, a data de entrega das propostas.

15.2 O pagamento será efetuado em 01 parcela pela instalação do sistema e mais 12(dose) parcelas consecutivas pelos serviços mensais, através de Ordem de Pagamento, até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de contas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pela Comissão de recebimento, designada pela Prefeitura Municipal.

15.3 A fatura somente será atestada após a execução de cada etapa dos serviços.

15.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

15.5 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

15.6 O limite para pagamento de instalação e mobilização para execução dos serviços, conforme ordena que seja fixado o inciso XIII do artigo 40 da Lei 8.666/93, é de 3% (três por cento) do valor total do contrato, o qual só será devido no caso de interrupção do contrato por parte desta Administração, que seja motivada por falha da contratada.

15.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado, devidamente atestado pelo Coordenador de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Almojarifado e pelo Secretário da pasta, com relação a parcela pela instalação.

15.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, com relação a parcela de instalação e de até o 5º (quinto) dias da prestação de serviço mensais, após a data de sua apresentação válida.

15.9 Como condição para pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.10 DA FATURA

15.10.1 A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

15.10.2 O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

15.10.3 As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

15.10.4 Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;

15.10.5 Fatura em arquivo no formato FEBRABAN;

15.10.6 Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes a fatura;

15.10.7 A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de planilha excel (xls) para consultas pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

15.10.8 Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

16.3.2 Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

16.3.3 Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Setor de Compras ou Secretaria**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.5 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

16.3.6 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT;

16.3.7 Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, conforme Anexo I (Termo de Referência n.03) após a notificação, os produtos que apresentar qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.8 Encaminhar as propostas realinhadas (com preços finais) ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 02 (dois) dia útil após o encerramento do certame;

16.3.9 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMVG;

16.3.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.11 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

17.1.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.1.8 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA

18.1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II. MULTA

18.1.2 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.1.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.1.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.1.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

18.1.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.1.7 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a.** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b.** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

- a.** não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.1.8 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
- a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b.** apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c.** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.2 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.6 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMVG/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

19.7 O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.8 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.9 A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.10 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.11 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.12 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, conforme o artigo 87 da Lei 8.666/93.

20.9 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Dpto. de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

20.12 A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

20.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.15 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

20.15.1 Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;

20.15.2 Adiar a data da sessão pública.

20.16 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

20.17 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

20.18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO VIII	FICHA CADASTRAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
ANEXO IX	MODELO FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
ANEXO X	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO XI	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 03 outubro 2013.

Celso Alves Barreto Albuquerque
Secretario Municipal de Administração

Luciana Martiniano
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades: Local e Longa Distância Nacional (LDN), Troncos Digitais (DDR) e 0800 (DDG), incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do Contrato.

2. JUSTIFICATIVAS:

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande dando prosseguimento ao seu plano de viabilizar o sistema de comunicação necessita contratar empresa do ramo de telecomunicações para instalação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a fim de atender demandas das atividades meio e fim.

Este projeto foi elaborado em busca de tecnologias disponíveis no mercado e consultas dos níveis de capacidades de atendimento e resoluções de problemas das Operadoras de Telecomunicações para o pleno atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande e suas unidades quanto à Comunicação de Voz.

Diante do exposto, sugere-se a licitação de tecnologias de serviço telefônico fixo comutado, por meio de registro de preços, de forma a criar um portfólio de serviços adequados para cada tipo de localidade e que possa ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da administração superior,

Cada tecnologia está descrita com suas indicações de uso e locais apropriados, como a seguir:

2.1. Serviços Telefônico Fixo Comutado, Troncos Digitais (DDR) e 0800

A contratação dos serviços de telefonia fixa comutada para Prefeitura Municipal de Várzea Grande é imprescindível para a realização das atribuições diárias das Instituições, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades voltadas para o atendimento interno e externo de todas as Secretarias da Prefeitura de Várzea Grande.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

3.1. Estimativa de Custo anual:

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. TELEFONIA:

O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido no Anexo à Resolução da Anatel nº 426 de 9/12/2005, é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais,

Destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando os seguintes processos de telefonia:

Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local;

Serviço Longa Distância - o serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional e não pertençam a localidades que possuam tratamento local;

Deverão ser observados também o que se segue:

- ✓ Área Local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos onde é prestado o STFC na modalidade local;
- ✓ Setor - subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- ✓ Região - divisão geográfica constituída dos estados definidos no PGO;
- ✓ Perfil de Tráfego - quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas em função de determinados dias, horário, período de tempo, tipo de chamada;
- ✓ Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
- ✓ Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública para o tráfego de saída;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- ✓ Plano Básico de Serviços - plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na Anatel;
- ✓ Plano Alternativo de Serviços - plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela Anatel, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- ✓ Código de Acesso (nº do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- ✓ Portabilidade do Código de Acesso - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- ✓ Planilha de Formação de Preços - documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços.

4.1.1. TRONCO DIGITAL E1

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados na Sede e dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de **feixes E1 a 2Mbps, contendo 30 canais cada**, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) ou do Serviço Móvel Pessoal ou Especial (Fixo-Móvel); A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA.

Ramais DDR (MCDU), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) ou do Serviço Móvel Pessoal ou Especial (Fixo-Móvel); Com capacidade de 50 ramais por faixa de assinatura do DDR (numeração).

4.1.1.1. CHAMADAS LOCAIS

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) na mesma área;

Instalação do Acesso Digital 2Mbps (30 canais)	unid
--	------



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	unid
Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	unid
Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	unid
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	min

4.1.2. CHAMADAS DE LONGA DISTÂNCIA

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, com origem das chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel).

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	min

4.1.3. LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAL

Este grupo abrange os seguintes itens:

Descrição
Assinatura Terminal Não Residencial
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC, através de linhas individuais Não Residenciais (NR), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) com bloqueio de chamadas à cobrar e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel), a serem instaladas na Sede e dependências da Prefeitura Municipal de Várzea



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Grande. Deve adicionalmente, conforme planilha de precificação, serem cotados serviço de identificação de chamadas (BINA), serviço de bloqueio de chamadas serviço que permite a interligação de terminais numa rede virtual corporativa de voz, através do sistema de comutação e transmissão digitais e recursos das centrais telefônicas da CONTRATADA, de forma privativa e exclusiva, com a prestação das facilidades (opcionais) abaixo relacionadas:

- Bloqueio Controlado de Chamadas Originadas (Cadeado Eletrônico);
- Bloqueio de Chamadas Originadas (conforme classes de bloqueio da operadora);
- Busca Automática;
- Chamada em Espera;
- Chamadas Externas Automáticas de Entrada-tipo discagem direta a ramal (DDR);
- Conferência a três;
- Consulta;
- Transferência;
- Linha Direta;
- Linha Executiva;
- Transferência Automática em Caso de Não Responde;
- Transferência Automática em Caso de Ocupado;
- Transferência Temporária (Siga-me);
- Identificação de Chamadas;

4.1.4. SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800 (DDG)

Discagem Direta Gratuita - DDG (0800)

Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800) com ligações recebidas a partir de acessos STFC e acessos SMP, com atendimento apenas em horário comercial somente na modalidade Local. As ligações originadas de outras localidades ou dispositivos móveis devem ser recusadas.

Descrição	Unidade
Implantação de Serviço de Discagem Gratuita DDG 0800 (NR)	unid
Assinatura Mensal de Serviço DDG 0800	mês
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	min



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica qualificada relativos a prestação do serviço objeto deste edital sem ônus para a CONTRATANTE, utilizando-se, para tanto, de técnicos devidamente habilitados e credenciados;

5.2. O atendimento para reativação dos serviços deverão ser realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A partir da abertura do chamado, a CONTRATADA deverá restabelecer do serviço não superior ao estipulado no Item "Resolução de Problemas". O término do atendimento se dará quando os Serviços estiverem disponíveis, em perfeitas condições de funcionamento;

5.3. Em uma eventual avaliação in-loco para detecção ou solução de problemas, em qualquer uma das localidades, com as participações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o técnico ou a equipe da Informática poderá solicitar a substituição do equipamento e em se confirmando, manter a troca.

5.4. Eventuais interrupções programadas dos serviços deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA, se não tiver meios locais, o contato com a concessionária local (empresa de telefonia);

5.6. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente do edital;

5.7. A CONTRATADA deve responsabilizar-se integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, externa a todos os edifícios onde se localiza a CONTRATANTE;

5.8. A CONTRATADA poderá fazer a execução dos serviços bem como utilizar-se de mão de obra terceirizada para a execução dos serviços de instalação do circuito, desde que, devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA.

5.9. Quaisquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados à CONTRATANTE, cabendo a mesma concordar ou não.

5.10. A Vencedora deverá fornecer os nomes e contatos de consultores internos ou externos para prestar apoio a eventuais problemas técnicos ou esclarecimentos referente ao contrato destes objetos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

6.1. NA SEDE DA CONTRATANTE:

6.1.1. Em especial, os equipamentos para prestação dos serviços destinados a sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Av. Castelo Branco, 2.500 Paço Municipal – Várzea Grande-MT deverão ser instalados no rack indicado pela equipe técnica.

6.2 DEMAIS LOCALIDADES COM LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAL

6.2.1. Nos Anexos estão as descrições com os respectivos endereços dos atuais pontos de atendimento da CONTRATANTE;

6.2.2. A CONTRATANTE se resguarda, na vigência do contrato, em instalar, acrescentar ou remanejar circuitos em qualquer lugar dá área de tarifa básica definida pela ANATEL, principalmente, quando for o caso, na Sede Prefeitura Municipal de Várzea Grande, os quais deverão ser atendidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

7. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

8. DA LESGILAÇÃO

8.1. O presente procedimento licitatório será regido pelos seguintes comandos legais:

- a) Lei nº8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores— Lei de Licitações;
- b) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações;
- c) Lei nº8.078, de 11/09/1990 — Código de Defesa do Consumidor;
- d) Decreto nº2.534, de 02/04/1998 - Plano Geral de Outorgas - PGO;
- e) Lei n.º 10.520, de 17/07/2002;
- f) Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução Anatel nº 426, de 09/12/2005;
- g) Regulamento do SMP, aprovado pela Resolução Anatel nº 477, de 07/08/2007;
- h) Regulamento de tarifação do STFC, aprovado pela Resolução Anatel nº424, de 06/12/2005;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- i) Regulamento Geral de Portabilidade aprovado pela Resolução Anatel nº 460, de 19/03/2007;
- j) Demais normas regulamentares expedidas pela Anatel e o que mais for exigido neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e publicação no Diário Oficial;

9.2. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA não poderá bloquear as linhas contratadas, exceto por atraso ou falta de pagamento da fatura mensal provocada pelo CONTRATANTE, ou em caso de manutenção, atendida as condições do item anterior. Caso não atenda a essas condições, sofrerá penalidade de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal;

9.4. O CONTRATANTE somente admitirá tratar sobre qualquer assunto relevante às cláusulas deste contrato com pessoal especificamente da CONTRATADA;

9.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julgue necessário para o bom andamento da execução deste contrato.

10. DO ACEITE DA INSTALAÇÃO:

10.1.1. Após todos os serviços estarem completos, o técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para informar que o circuito e estações estão em pleno funcionamento;

10.1.2. O aceite do circuito será dado após aprovação de um representante da CONTRATANTE, na localidade onde o circuito foi instalado, e o técnico da CONTRATANTE.

11. DA INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS:

11.1. A indisponibilidade dos serviços acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento deste



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Projeto e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade.

11.2. Serão considerados para efeito de ressarcimento ao eventual prejuízo causado, o índice de disponibilidade e o desconto calculado. Os cálculos desses parâmetros serão explicitados adiante. Efetuando-se os cálculos, aplicar-se-á uma tabela com descontos progressivos.

11.3. INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA:

11.3.1. A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

11.3.2. Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 72 horas;

11.3.3. Paradas acordadas;

11.3.4. Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

11.3.5. Falta de Energia.

11.4 DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO:

11.4.1. Caso os prazos estabelecidos no Cronograma do Projeto, de Instalação ou Mudança de Endereço de todas as tecnologias contidas neste edital não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 <=DA<=15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

12.DA FATURA:

12.1. A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.2.1. O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue nas Unidades Administrativas competentes indicadas por cada participante deste Termo de Referência no primeiro dia útil do referido mês;

12.2.2. As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

12.2.3. Fatura física, agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o serviço está instalado;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

12.2.4. Fatura em arquivo no formato FEBRABAN;

12.2.5. Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidas as eventuais dúvidas referentes a fatura;

12.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer o detalhamento das faturas em formato de planilha excel (xls) para consultas pelo Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com periodicidade mensal;

12.2.7. Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

13. ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

13.1. Todas as informações obtidas dentro da execução contratual serão consideradas confidenciais e não poderão ser divulgadas pela CONTRATADA

13.2. Caso haja a necessidade de subcontratar EMPRESAS DE OUTRAS COMPANHIAS ou EMPRESAS TERCEIRIZADAS, a CONTRATADA poderá revelar informações confidenciais desde que os seus profissionais concordem em assumir compromisso em termos similares às disposições aqui tratadas.

13.3. As obrigações acima com relação a confidencialidade sobreviverão ao término deste contrato.

14. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Autorização outorgado pela Anatel para prestar o serviço objeto no envelope da Documentação.

14.2 Atestado, emitido por entidade pública ou privada, que comprove a prestação de serviço e seu perfeito funcionamento, compatível com objeto licitado neste termo de referência.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pela **Superintendência de Tecnologia da Informação** da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que será a área responsável pela gestão de contrato.

15.2. A fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Grande não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou de seus agentes e prepostos.

15.3. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande se reserva o direito de não receber o serviço



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

prestado em desacordo com as especificações e aplicar as penalidades previstas em Contrato e na legislação pertinente.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

15.5. O acompanhamento e a efetivação deste contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que, designa o servidor Superintendência de Tecnologia e Informação, o senhor MARCELO EDUARDO MEGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20377800-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 121.42.328.08, matrícula 90315, especialmente para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2007	3.3.90.39.999

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2165	3.3.90.39.999

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2033	3.3.90.39.999
2144	3.3.90.39.301
2144	3.3.90.39.999
2194	3.3.90.39.202
2194	3.3.90.39.999
2198	3.3.90.39.202
2198	3.3.90.39.999
2193	3.3.90.39.999
1061	3.3.90.39.202



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1319	3.3.90.39.202
1319	3.3.90.39.999
1320	3.3.90.39.202
1320	3.3.90.39.999
2098	3.3.90.39.202
2098	3.3.90.39.999
2105	3.3.90.39.202
2105	3.3.90.39.999
2179	3.3.90.39.202
2179	3.3.90.39.999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2046	3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2050	3.3.90.39.00.00.00

17. DOS LOTES:

LOTE I		TRONCO DIGITAL E1			
Localidade:		PAÇO - Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mens	Valor Total Anual
1	Instalação do Acesso Digital 2Mbps (30 canais)	10			
2	Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10			
3	Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	10			
4	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

5	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	100.000			
6	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	20.000			

LOTE II		CHAMADAS DE LONGA DISTANCIA			
Localidade:		Município de Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	15.000			
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	500			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	4.500			
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	1.500			
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	500			

LOTE III		LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAL			
Localidade:		Várzea Grande (Anexo V)			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Assinatura Terminal Não Residencial	150			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

2	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	100.000			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	7.000			

LOTE IV		SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800			
Localidade:		PAÇO - Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Implantação de Serviço de Discagem Gratuita DDG 0800 (NR)	10			
2	Assinatura Mensal de Serviço DDG 0800	10			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)(Chamadas Locais)	50.000			

Várzea Grande, 15 de julho de 2013.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Administração
Secretaria Municipal de Administração

EMERSON WATAL DORILÊO KANEZIRO
Superintendente de Gestão -TI
Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO (Termo de Referência n. 03/2013)

UNID	Prédio	Tipo	Endereço:	Bairro	CEP
1	Prefeitura Municipal de Varzea Grande (Paço Municipal) – TRONCOS E1 e DDG	PREF	Av. Castelo Branco, s/n	Água Limpa	78125-700
2	Sub-Prefeitura de Varzea Grande	PREF	Av. Gonçalo Botelho de Campos, 2480	Cristo Rei	78118-070
3	SINFRA - Secretaria de Infraestrutura	SEC	Av. Arthur Bernardes, s/n	Vila do Ipase	78125-185
4	SEMA - Secretaria de Meio Ambiente	SEC	A. João Ponce de Arruda, 1.000	Centro	78110-375
5	Secretaria do Esporte, Lazer e Cultura	SEC	A. João Ponce de Arruda, 1.000	Centro	78110-376
6	SEDEC -Sec. Desenvolvimento Econômico	SEC	Av.Couto Magalhães, nº 887, sala 102, 1ºandar, Centro	Centro	78110-400
7	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	SEC	Rua 25 de Dezembro, 420	Centro Sul	78110-015
8	Secretaria da Guarda Municipal	SEC	Rua H1, Casa 4 - Setor Helio Ponce	Cristo Rei	78110-002
9	Secretaria de Promoção Social	SEC	Av. Castelo Branco, s/n	Água Limpa	78125-700
10	Policlinica Dr.Lucilo M. de Freitas	SMS	AV.Cel Julião de Brito s/nº	Parque Lago	78120-400
11	PSF Manoel Bernardo de Barros	SMS	AV. 31 de março s/nº	Unipark	78120-850
12	Policlinica do Cristo Rei	SMS	AV. Dom Orlando Chaves, 1000	Cristo Rei	78115-530
13	PSF Binoca maria da Costa	SMS	AV. Ary Paes de Barros s/nº	Manga	78115-650
14	Policlinica Dr.Moacyr de Lannes	SMS	Rua da Harmonia s/nº	Jardim Gloria 2	78140-820
15	PSF Maria Galdina da Silva	SMS	AV. 07 de setembro s/nº Qd:26L:09	Vila Arthur	78140-425
16	Centro de Saúde Jardim Imperial	SMS	AV. Z s/nº	Jardim Imperial	78110-002
17	PSF Gonçalo Pinto de Godoy	SMS	Rua: 15 Qd: 15 Lote: 15	São Matheus	78152-112
18	Policlinica Miguel Baracat	SMS	AV.Principal da Praia Grande s/nº	24 de dezembro	78132-990
19	PSF Capão Grande	SMS	AV. Principal s/nº	Capão Grande	78145-990
20	PSF Celestina Gomes Coelho	SMS	Rua: Luiz Camões s/nº	Água Vermelha	78138-080



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

21	Policlinica Dra. Arminda G. Sato	SMS	Rua Gen. Mallet, s/n eq. Rua 14	Jardim Marajoara	78138-760
22	PSF Souza Lima	SMS	AV. Projetada s/nº	Souza Lima	78132-991
23	PSF Manaíra	SMS	AV. Principal s/nº	Jardim Manaíra	78110-002
24	PSF Jardim União	SMS	Av. G, s/n	Helio Ponce	78117-352
25	Pronto Socorro Municipal	SMS	Av. Alzira Santana, s/n	Nova Varzea Grande	78135-750
26	Centro de Saude Cristo Rei	SMS	Rua Presidente Cardoso Júnior, s/n	Cohab Cristo Rei	78120-070
27	Centro de Armaz. e Distribuição de Med. (CADIM)	SMS	Rua Salim Nadaf, 457	Centro	78110-500
28	Farmacia Popular do Brasil (Centro)	SMS	Rua Fenelon Muller, 579	Centro Sul	78110-440
29	Farmacia Popular do Brasil (Cristo Rei)	SMS	Rua Manoel Vargas, 27	Cristo Rei	78118-120
30	Vigilância em Saude	SMS	Av. Arthur Bernardes, 1.120	Ipase	78125-185
31	Vigilância Epidemiológica	SMS	Av. Arthur Bernardes, 1.120	Ipase	78125-185
32	Vigilância Sanitária	SMS	Av. Arthur Bernardes, 1.120	Ipase	78125-185
33	Centro de Controle de Zoonoses	SMS	Rua 40, s/n	Parque Paiguas II	78110-002
34	Complexo de Saúde (Postão)	SMS	Rua São Pedro, s/n Esq Santo Antonio	Centro	78110-235
35	SAE / CTA - DST / AIDS	SMS	AV. Capitão Costa, em frente Fiotão	Centro	78110-185
36	Centro de Saude Agua Limpa	SMS	Rua Eduardo Gomes nº 367	Agua Limpa	78125-265
37	Centro de Atenção Psicossocial AD (Alcool e Drogas)	SMS	AV. Castelo Branco s/nº	Jardim Imperador	78125-700
38	Centro de Atenção Psicossocial (Infantil)	SMS	Rua Rui Barbosa	Jardim Imperador	78125-620
39	Centro de Atenção Psicossocial II	SMS	Trav. Benedito Monteiro, 304	Centro	78110-395
40	Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa (CRIDAC)	SMS	Rua isabel Pinto s/nº	Cristo Rei	78118-110
41	Centro de Saúde N.Sra da Guia	SMS	Rua: 17 s/nº	Nossa Sra da Guia	78130-100
42	Centro Integrado da Mulher	SMS	Rua São Pedro, s/n Esq Santo Antonio	Centro	78110-235
43	Centro de Doenças Tropicais	SMS	Rua São Pedro, s/n Esq Santo Antonio	Centro	78110-235



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

44	EMEB Air Addor	EDUC	AV. Principal s/nº	Ouro Verde	78148-000
45	EMEB Alino Ferreira de Magalhães	EDUC	AV. Verdão s/n	Alto Boa Vista	78120-550
46	EMEB Ana Francisca de Barros	EDUC	Rua Carlos Gomes s/nº	23 de Setembro	78148-040
47	EMEB Ana Rosa da Silva	EDUC	Rua Ary Paes de Barros s/nº	Lagoa do Jacaré	78118-090
48	EMEB Antonia Felipa de C. Martins	EDUC	Rua SD s/nº Qd: 100, BR 163	Jardim Novo Mundo	78110-002
49	EMEB Antonio Gomes da Cruz	EDUC	Rua 02 de setembro s/nº	Jardim Gloria I	78110-002
50	EMEB Antonio Joaquim de Arruda	EDUC	Rua HI Qd: 17 s/nº	Hélio Ponce de Arruda	78140-425
51	EMEB Antonio Lino de Campos	EDUC	São Gonçalo / Carrapixo	São Gonçalo	78120-085
52	EMEB Apolonio Frutuoso da Silva	EDUC	AV. Valter Fontana s/nº	Construmat	78115-195
53	EMEB Aristides Pompeu de Campos	EDUC	rua E Qd: 22 s/n	Cidade de Deus	78150-532
54	EMEB Ary Leite de Campos	EDUC	Rua H Qd: 12	Parque Mangabeiras	78158-460
55	EMEB Armindo de Arruda Campos	EDUC	Rua Jornalista Nelson Rodrigues Qd:09 C:12	Jardim Das Flores	78118-002
56	EMEB Benedita Bernardina Curvo	EDUC	Rua 19, s/n	Cohab Nova Ypê	78156-004
57	EMEB Benedito Abraão Nassarden	EDUC	RUA I, Qd: 12	Formigueiro	78110-002
58	CMEI Prof. Antonio A. de Campos	EDUC	Rua Pirapora s/n	Jardim Alá	78155-112
59	EMEB Centro Educacional Prof. Oscar da Costa Ribeiro	EDUC	Rua 32 s/n	São Matheus	78152-056
60	EMEB David Mayer	EDUC	Rua Principal s/n	São Simão	78110-002
61	EMEB Dr. Gabriel Muller	EDUC	Capão do Pequi	Parque Ambar	78132-630
62	EMEB Dr. João Ponce de Arruda	EDUC	Rua Principal	P. da Conceição	78168-000
63	EMEB Edna Melo Baracat	EDUC	Rua Joaquim Tavares, s/n	Vila Pirineu	78125-330
64	EMEB Faustino Antonio da Silva	EDUC	Rua Principal s/n	Cohab J. Baracat	78145-440
65	EMEB Gov. Jayme Veríssimo de Campos	EDUC	Rua São Paulo s/n	Nova Varzea Grande	78135-730



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

66	EMEB Gonçalo Domingos de Campos	EDUC	Rua Pirapora s/n	Jardim Alá	78155-112
67	EMEB Honorato Pedroso de Barros	EDUC	AV. Felinto Muller s/nº	Água Vermelha	78138-000
68	EMEB Irenice Godoy de C. Silva	EDUC	Rua Camarões s/n	Jardim Imperial	78158-580
69	EMEB Joaquim da Cruz Coelho	EDUC	Rua A Qd: 01 s/n	Serra Dourada	78140-990
70	EMEB José Estejo de Campos	EDUC	Rua 23 Qd: 30 s/n	Vitória Régia	78132-145
71	EMEB Julio Corrêa	EDUC	Rua 15 s/n	São Mateus	78110-002
72	EMEB Júlio Domingos de Campos	EDUC	Rua Luiz Pedro de Lima s/n	Capão Grande	78145-990
73	EMEB Lenine de Campos Póvoas	EDUC	Rua Principal s/n	Eliane Gomes	78133-040
74	EMEB Mamed Untar	EDUC	Rua Marfin s/n	Jardim Alá	78155-080
75	EMEB Manoel João de Arruda	EDUC	Rua Gonçalo D. de Campos	Figueirinha	78140-070
76	EMEB Maria de Lourdes Toledo Areias	EDUC	AV. Pincipal s/n	Praia Grande	78110-970
77	EMEB Mário Antunes de Almeida	EDUC	Rua L Qd: 08	Jardim União	78132-206
78	EMEB Nair de Oliveira Correa	EDUC	Rua Francisco Monteiro s/n	Mapim	78155-354
79	EMEB Napoleão José da Costa	EDUC	Rua 18 s/n	Jardim Marajoara II	78118-002
80	EMEB Pe.Luiz Maria Ghisoni	EDUC	Rua C Qd: 31	Vila Arthur	78140-450
81	EMEB Profª Angela Jardim Botelho	EDUC	Rua Y s/n	Res. Alberto Canellas	78135-415
82	EMEB Profª Elvira Martins	EDUC	Rua da Guarita s/n	Guarita	78110-002
83	EMEB Profª Euraide de Paula	EDUC	Rua Principal s/n	Limpo Grande	78110-002
84	EMEB Luiz Reveles Pereira	EDUC	Rua Principal s/n	Portal da Amazônia	78118-002
85	EMEB Profª Líbia da Costa Rondon	EDUC	Rua Principal s/n	24 de Dezembro	78132-430
86	EMEB Profª Lucia Leite Rodrigues	EDUC	AV. Varzea Grande s/n	13 de Setembro	78133-409
87	EMEB Profª Maria Barbosa Martins	EDUC	AV. Gil João da Silva s/n	Bom Sucesso	78166-000
88	EMEB Profª Maria Joana da S. Almeida	EDUC	Rua B	Unipark	78120-830



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

89	EMEB Profª Marilce Benedita de Arruda	EDUC	Travessa Mária Motta s/n	Centro	78110-630
90	EMEB Profª Rita Auxiliadora C. Cunha	EDUC	Rua Venezuela s/n	Mapim	78158-640
91	EMEB Profª Salvelina Ferreira da Silva	EDUC	AV. São Sebastião s/n	Maringa II	78120-400
92	EMEB Prof. Antonio Salustio Areia	EDUC	AV. Leoncio Lopes de Miranda s/n	Capela do Pissarrão	78130-800
93	EMEB Maria das Graças Pinto	EDUC	Rua Iara s/n	Jardim Glória II	78140-670
94	EMEB Ruth Martins Santana	EDUC	Rua N s/n	Jardim Ikarai	78149-135
95	EMEB Senhora Dirce Leite de Campos	EDUC	Rua 12	Jardim Itororó	78138-820
96	EMEB Tenente Abilio da Silva Moraes	EDUC	Rua Projetada s/n	XV de Maio	78132-315
97	EMEB Tenente Waldemiro D. Bertulio	EDUC	AV. São Gonçalo s/n	Parque do Lago	78120-725
98	EMEB Ver. Estevão Ferreira da Cunha	EDUC	AV. Principal s/nº	Distrito Souza Lima	78110-002
99	EMEB Ver. Zeno de Oliveira	EDUC	Rua Anttidio M. da Silva	Pai André	78125-700
100	EMEB Ednilson Francisco Kolling	EDUC	Av. Tiradentes, s/n Qd-03	Chapéu do Sol	78118-002
101	EMEB Prof. Paulo Freire	EDUC	Rua Gloria s/n	Jardim Gloria II	78140-020
102	EMEB Maria Pedrosa de Miranda	EDUC	Rua 15 Qd: 15 s/n	Parque Sabiá	78149-332
103	EMEB Emanuel Benedito de Arruda	EDUC	Rua 17 Qd: 26 s/n	Santa Maria	78128-422
104	EMEB Advogado Osmar Milan Capilé	EDUC	Agrovila São Miguel sadia III	Sadia III	78110-002
105	EMEB Profª Juvenilia Mont de Oliveira	EDUC	Rua Principal S/N	Engordador	78110-002
106	CMEI Tia Maria Lucia C. de A. Barros	EDUC	AV. Principal s/nº	Capela do Pissarrão	78118-100
107	CMEI Nossa Sra. Da Guia	EDUC	Rua 4 Qd: 24 lote: 03	Jardim Marajoara	78110-002
108	CMEI Aurélia Correa de Almeida	EDUC	AV. São Gonçalo Qd: 08 Lote: 10	Maringa I	78120-605
109	CMEI Celcita Pinheiro	EDUC	Rua Gonçalo B.de Campos,500	Manga	78115-600
110	CMEI José de Mendonça	EDUC	Rua Venezuela s/n	Jardim Imperial	78158-640
111	CMEI Mariana Rodrigues de Azevedo	EDUC	Rua Mário s/n	Jardim Industrial III	78110-002



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

112	CMEI Tia Lucimar Sacre de Campos	EDUC	Rua Y Qd: 68 s/n	Cohab Cristo Rei	78120-000
113	CMEI Isabel Antunes de campos	EDUC	AV. Principal s/nº	Icaraí	78130-350
114	CMEI Albella Curvo de Moraes	EDUC	Rua Projetada s/n	Mapim	78155-505
115	CMEI Antonio Norberto de B. C. Filho	EDUC	Rua 18 Qd: 33	Nova Ypê	78156-006
116	CMEI Domingos Sávio	EDUC	Rua.Ministro Mario Machado qd:18	Cristo Rei	78118-100
117	CMEI Manoel R.de Figueiredo/lar vô Jeje	EDUC	Rua Lucinio Monteiro s/n	Jardim Glória	78140-380
118	Conselho Municipal de Educação	EDUC	Rua Manaus, 470	Nova Varzea Grande	78135-745
119	EMEB Elias Domingos	EDUC	Proj. Assentamento Nª Sa Aparecida	Sadia I	78110-002
120	Casa de Amparo da Mulher	DIVER	Av. Castelo Branco, s/n	Água Limpa	78125-700
121	Conselho Tutelar – Centro	DIVER	Av. Castelo Branco, s/n	Água Limpa	78125-700
122	Conselho Tutelar - Cristo Rei	DIVER	Rua Izabel Pinto, s/n	Cristo Rei	78118-110
123	CRAS - Jardim dos Estados	DIVER	Av. América do Sul, s/n	Jardim dos Estados	78158-000
124	CRAS - Cristo Rei	DIVER	Rua Izabel Pinto, s/n	Cristo Rei	78118-110
125	CRAS Santa Maria	DIVER	Rua Santa Edwirges, s/n	Santa Maria	78110-002
126	CRAS - São Mateus	DIVER	Rua 178, Qd. 95, Lt. 14 Jd Eldorado	São Mateus	78150-810
127	PROCON	DIVER	Av. Pres. Eurico Gaspar Dutra, 901	Vila Ipase	78125-200
128	SINE	DIVER	Av. Senador Filinto Muller, 942	Centro Norte	78110-300
129	Biblioteca Municipal Prof. Laurinda Coelho Pereira	DIVER	Rua Mario Machado, 200	Cristo Rei	78118-100
130	Biblioteca Farol do Saber	DIVER	Av. Capitão Costa, s/n	Centro Sul	78110-036
131	Ginásio de Esportes "Fiotão"	DIVER	Rua do Livramento	Nova Varzea Grande	78110-185
132	Terminal Rod. André Maggi	DIVER	Rua do Livramento	Centro Norte	78110-185
133	CAIC - Centro de Atendimento Integral da Criança	DIVER	Rua Pirapora, s/n	Jardim Alá	78155-112



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II – MODELO (papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Presencial Para Registro de Preços n. xx2013

Sessão Pública: xx/0xx/2013, às xxh00min.

Local: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE X

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD/Min.	VALOR Unitario	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
TOTAL GERAL		R\$	(_____)			

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, xxx de outubro de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____ /13

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

**Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N. ____/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, estabelecida no endereço
_____, declara que está sendo representada pelo Sr(a)
_____portador(a) do RG nº. _____ e do
CPF nº. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão
Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor
recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO N ____/13

Declaração para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ com sede na _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2013.

Declarante



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VII- MODELO (papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (PREGÃO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º: ____/2013
DATA DA ABERTURA: ____/____/2013
HORÁRIO: ____h ____min.
LOCAL: Avenida Castelo Branco Nº 2.500 - Bairro Água Limpa - Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante
legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
Nº _____ e do CPF Nº _____, declara para os
devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO VIII

FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL ()	ELETRÔNICO ()	Nº. _____/2013
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL		() SIM () NÃO	
CNPJ		INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE		Nº. FAX	
EMAIL			
N. REG. JUNTA COMERCIAL		DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		N. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		N. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	

Caso necessite, solicite via e-mail o arquivo em ".doc" licitavg05@hotmail.com



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**ANEXO IX
FÓRMULA - BALANÇO PATRIMONIAL
MODELO DE: CÁLCULOS DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**NOME DA EMPRESA:
CNPJ:**

EXERCÍCIO ENCERRADO EM: ____/____/____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – I.L.C

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

ILC = $\frac{\text{Valor do ativo circulante}}{\text{Valor do passivo circulante}} = \text{VALOR}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – I.L.G.

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

ILG = $\frac{\text{Valor do Ativo Circulante} + \text{Valor do realizável a Longo Prazo}}{\text{Valor do Passivo Circulante} + \text{Valor do exigível a Longo Prazo}} = \text{VALOR}$

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL DA EMPRESA/N. DO CRC



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO X

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2013.**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretária de Administração (órgão gerenciador), neste ato representado pelo seu Secretário _____ e as Secretárias de _____ (órgão participante), neste ato representado pelo seu Secretário _____, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade n. _____, e do CPF n. _____, denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, CNPJ sob n. _____ sede na _____, vencedora do lote__ considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR LOTE**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N ____/2013**, publicada no JORNAL _____, do dia __/__/2013, no JORNAL _____, do dia __/__/2013 e JORNAL _____ do dia __/__/2013, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), TRONCOS DIGITAIS (DDR) E 0800 (DDG), INCLUINDO INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGENCIA DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parágrafo segundo da especificação dos serviços:

LOTE I	TRONCO DIGITAL E1
--------	-------------------



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Localidade:		PAÇO - Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Instalação do Acesso Digital 2Mbps (30 canais)	10			
2	Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10			
3	Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	10			
4	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10			
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	100.000			
6	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	20.000			
LOTE II		CHAMADAS DE LONGA DISTANCIA			
Localidade:		Município de Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	15.000			
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	500			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	4.500			
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	1.500			
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	500			
LOTE III		LINHAS CONVENCIONAIS			NÃO RESIDENCIAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Localidade:		Várzea Grande (Anexo V)			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Habilitação Terminal Não Residencial	150			
2	Assinatura Terminal Não Residencial	150			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	100.000			
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	7.000			
LOTE IV		SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800			
Localidade:		PAÇO - Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Implantação de Serviço de Discagem Gratuita DDG 0800 (NR)	10			
2	Assinatura Mensal de Serviço DDG 0800	10			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)(Chamadas Locais)	50.000			

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. XX/2013.**

CLÁUSULA QUINTA - DA INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - os serviços deverão estar em condições operacionais em até 30 dias corridos após a assinatura.

ACEITE DA INSTALAÇÃO:

- ✓ Após todos os serviços estarem completos, o técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para informar que o circuito e estações estão em pleno funcionamento;
- ✓ O aceite do circuito será dado após aprovação de um representante da CONTRATANTE, na localidade onde o circuito foi instalado, e o técnico da CONTRATANTE.

INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- ✓ A indisponibilidade dos serviços acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento deste Projeto e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade e tempo de latência.
- ✓ Serão considerados para efeito de ressarcimento ao eventual prejuízo causado, o índice de disponibilidade e o desconto calculado. Os cálculos desses parâmetros serão explicitados adiante. Efetuando-se os cálculos, aplicar-se-á uma tabela com descontos progressivos.

INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA:

- ✓ A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:
 - Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 72 horas;
 - Paradas acordadas;
 - Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);
 - Falta de Energia.

DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO:

- Caso os prazos estabelecidos no Cronograma do Projeto, de Instalação ou Mudança de Endereço de todas as tecnologias contidas neste edital não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 <=DA<=15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

CLÁUSULA QUINTA- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

I O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido no Anexo à Resolução da Anatel nº 426 de 9/12/2005, é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais,

II Destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando os seguintes processos de telefonia:

III Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local;

IV Serviço Longa Distância - o serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional e não pertençam a localidades que possuam tratamento local;

Deverão ser observados também o que se segue:

- ✓ Área Local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos onde é prestado o STFC na modalidade local;
- ✓ Setor - subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- ✓ Região - divisão geográfica constituída dos estados definidos no PGO;
- ✓ Perfil de Tráfego - quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas em função de determinados dias, horário, período de tempo, tipo de chamada;
- ✓ Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
- ✓ Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública para o



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

tráfego de saída;

- ✓ Plano Básico de Serviços - plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na Anatel;
- ✓ Plano Alternativo de Serviços - plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela Anatel, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- ✓ Rota Principal ou Prioritária - quantidade de troncos de saída destinados à primeira empresa classificada no certame licitatório;
- ✓ Rota de Contingência ou Transbordo - quantidade de troncos de saída destinados à segunda empresa classificada no certame licitatório;
- ✓ Código de Acesso (nº do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- ✓ Portabilidade do Código de Acesso - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
- ✓ Planilha de Formação de Preços - documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços.

TRONCO DIGITAL E1

✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados na Sede e dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de **feixes E1 a 2Mbps, contendo 30 canais cada**, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) ou do Serviço Móvel Pessoal ou Especial (Fixo-Móvel); A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA.

Ramais DDR (MCDU), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) ou do Serviço Móvel Pessoal ou Especial (Fixo-Móvel); Com capacidade de 50 ramais por faixa de assinatura do DDR (numeração).



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CHAMADAS LOCAIS

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) na mesma área;

Instalação do Acesso Digital 2Mbps (30 canais)	unid
Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	unid
Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	unid
Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	unid
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	min

CHAMADAS DE LONGA DISTANCIA

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, com origem das chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel).

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	min

LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAL

- ✓ Este grupo abrange os seguintes itens:

Descrição
Habilitação Terminal Não Residencial
Assinatura Terminal Não Residencial



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)

Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC, através de linhas individuais Não Residenciais (NR), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) com bloqueio de chamadas à cobrar e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel), a serem instaladas na Sede e dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Deve adicionalmente, conforme planilha de precificação, serem cotados serviço de identificação de chamadas (BINA), serviço de bloqueio de chamadas serviço que permite a interligação de terminais numa rede virtual corporativa de voz, através do sistema de comutação e transmissão digitais e recursos das centrais telefônicas da CONTRATADA, de forma privativa e exclusiva, com a prestação das facilidades (opcionais) abaixo relacionadas:
 - Bloqueio Controlado de Chamadas Originadas (Cadeado Eletrônico);
 - Bloqueio de Chamadas Originadas (conforme classes de bloqueio da operadora);
 - Busca Automática;
 - Chamada em Espera;
 - Chamadas Externas Automáticas de Entrada-tipo discagem direta a ramal (DDR);
 - Conferência a três;
 - Consulta;
 - Transferência;
 - Linha Direta;
 - Linha Executiva;
 - Transferência Automática em Caso de Não Responde;
 - Transferência Automática em Caso de Ocupado;
 - Transferência Temporária (Siga-me);
 - Identificação de Chamadas;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800 (DDG)

- ✓ Discagem Direta Gratuita - DDG (0800)
- ✓ Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800) com ligações recebidas a partir de acessos STFC e acessos SMP, com atendimento apenas em horário comercial



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

somente na modalidade Local. As ligações originadas de outras localidades ou dispositivos móveis devem ser recusadas.

Descrição	Unidade
Implantação de Serviço de Discagem Gratuita DDG 0800 (NR)	unid
Assinatura Mensal de Serviço DDG 0800	mês
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	min

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

I - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

II - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

III - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

IV - As aquisições dos produtos serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I. executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras e o Secretarias solicitantes, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III. manter pessoal qualificado para o manuseio, armazenamento e transporte correto dos produtos, devendo obrigatoriamente o referido pessoal estar sempre devidamente uniformizado e identificado de forma visível;

IV. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

V. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretarias solicitantes, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

VI. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VII. manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS durante sua vigência;

VIII. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

IX. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

X. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;

XI. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII. Os materiais entregue deverá está de acordo com as descrições do Termo de Referência.

XIII. emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

IV - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

V - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

VI a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

V. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

para retirar a Ordem de Fornecimento;

- VI.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- VII.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- VIII.** Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- IX.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- XI.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- XII.** Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- XIII.** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- XIV.** Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.
- XV.** Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- XVI.** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- XVII.** Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- XVIII.** Controlar o número de refeições servidas diariamente por intermédio de fiscalização a ser executada pelo CONTRATANTE;
- XIX.** Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços fixando prazos para as devidas correções;
- XX.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um diário atualizado, que ficará à disposição do CONTRATANTE a qualquer tempo.

Parágrafo único: caberá a Secretaria de Administração, através do Superintendência de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

I A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços e emissão da nota Fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Secretário da pasta e fiscal, com o respectivo comprovante de que os serviços e o fornecimento peças foi realizado a contento.

II Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

III — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

IV — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

V — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

VI — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

I — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

II — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

III – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

IV — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

VII — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

VIII — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

IX — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

X — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

XI — Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS,
ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a.** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b.** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- 1.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

d . praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

e. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

f. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na:

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2007	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2165	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2033	999	3.3.90.39.00.00.00
2144	999/301	3.3.90.39.00.00.00
2194	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2198	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2193	999	3.3.90.39.00.00.00
1061	202	3.3.90.39.00.00.00
1319	999/202	3.3.90.39.00.00.00
1320	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2098	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2105	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2179	999/202	3.3.90.39.00.00.00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

• **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2046	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2050	999	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. XX/2013** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada Lote.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Será indicado para efeito de fiscalização o Funcionário Sr. , RG n. _____, CPF n. _____, Matrícula _____, que ficará responsável por todo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA NONO - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT ____ de _____ de 2013.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Secretario de Administração

Pregoeira

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

RG :

RG :



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

Gespro _____

**CONTRATO N. -----/2013 ORIGINARIO DO
PREGÃO PRESENCIAL ___/2013, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA ----- PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa neste Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.548/0001-10, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Sr. _____**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, portador da Cédula de Identidade nº _____ - SSP/___ e do CPF nº _____ e através da **SECRETARIA DE xxxxxxxxxxxxxx** e de seu Secretário _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ SSP/___ e CPF/MF _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº-----/-----**, estabelecida à -----, Bairro -----em -----, CEP:-----, Fone/ Fax (65)-----, neste Ato, representada pelo seu -----, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RGNº -----SSP/---- e de CPF/MF nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Comissão Permanente de Licitação, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Presencial N. XX/2013**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I.** A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO(STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), TRONCOS DIGITAIS (DDR) E 0800 (DDG), INCLUINDO INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃOE SERVIÇOS TECNICOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

DE SUPORTE DURANTE A VIGENCIA DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

I. Este Termo Contratual decorre do Processo N.____/2013 e encontra-se vinculado ao **Edital e seus anexos do Pregão Presencial N.XX/2013.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá validade por **12 (dose) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma integral, de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO

I. O valor atribuído, unitário e total, às aquisições, objeto do presente Termo, conforme as especificações será o seguinte:

LOTE I		TRONCO DIGITAL E1			
Localidade:		PAÇO - Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual
1	Instalação do Acesso Digital 2Mbps (30 canais)	10			
2	Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10			
3	Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	10			
4	Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	10			
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	100.000			
6	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	20.000			
LOTE II		CHAMADAS DE LONGA DISTANCIA			
Localidade:		Município de Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Anual



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

1	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	15.000			
2	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	500			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	4.500			
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	1.500			
5	Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	500			
LOTE III		LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAL			
Localidade:		Várzea Grande (Anexo V)			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mens	Valor Total Anual
1	Habilitação Terminal Não Residencial	150			
2	Assinatura Terminal Não Residencial	150			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	100.000			
4	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	7.000			
LOTE IV		SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800			
Localidade:		PAÇO - Várzea Grande			
Item	Descrição	Qtde / MINUTO	Valor Unitário	Valor Total Mens	Valor Total Anual
1	Implantação de Serviço de Discagem Gratuita DDG 0800 (NR)	10			
2	Assinatura Mensal de Serviço DDG 0800	10			
3	Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)(Chamadas Locais)	50.000			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ -----,-- (-----)**.

I. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

II. Os recursos Financeiros necessários para a execução deste Contrato, serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2007	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2165	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE SAÚDE**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2033	999	3.3.90.39.00.00.00
2144	999/301	3.3.90.39.00.00.00
2194	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2198	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2193	999	3.3.90.39.00.00.00
1061	202	3.3.90.39.00.00.00
1319	999/202	3.3.90.39.00.00.00
1320	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2098	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2105	999/202	3.3.90.39.00.00.00
2179	999/202	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2046	999	3.3.90.39.00.00.00

• **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:**

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
2050	999	3.3.90.39.00.00.00



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLÁUSULA SEXTA- DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

I. O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), definido no Anexo à Resolução da Anatel nº 426 de 9/12/2005, é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais,

II. Destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando os seguintes processos de telefonia:

III. Serviço Local - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local;

IV Serviço Longa Distância - o serviço de longa distância nacional destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados situados em Áreas Locais distintas no território nacional e não pertençam a localidades que possuam tratamento local;

Deverão ser observados também o que se segue:

- ✓ Área Local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, segundo critérios técnicos e econômicos onde é prestado o STFC na modalidade local;
- ✓ Setor - subdivisão geográfica das Regiões constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO;
- ✓ Região - divisão geográfica constituída dos estados definidos no PGO;
- ✓ Perfil de Tráfego - quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas em função de determinados dias, horário, período de tempo, tipo de chamada;
- ✓ Tronco de Entrada - enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de entrada;
- ✓ Tronco de Saída - enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública para o tráfego de saída;
- ✓ Plano Básico de Serviços - plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na Anatel;
- ✓ Plano Alternativo de Serviços - plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela Anatel, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;
- ✓ Rota Principal ou Prioritária - quantidade de troncos de saída destinados à primeira empresa classificada no certame licitatório;
 - ✓ Rota de Contingência ou Transbordo - quantidade de troncos de saída destinados à segunda empresa classificada no certame licitatório;
 - ✓ Código de Acesso (nº do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
 - ✓ Portabilidade do Código de Acesso - facilidade de rede que possibilita ao assinante de serviço de telecomunicações manter o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou área de prestação do serviço;
 - ✓ Planilha de Formação de Preços - documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços.

TRONCO DIGITAL E1

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC utilizados na Sede e dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de **feixes E1 a 2Mbps, contendo 30 canais cada**, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) ou do Serviço Móvel Pessoal ou Especial (Fixo-Móvel); A interligação dos entroncamentos digitais com a Central PABX do CONTRATANTE, com a rede local de telefonia fixa, correrá por conta da CONTRATADA.

Ramais DDR (MCDU), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) ou do Serviço Móvel Pessoal ou Especial (Fixo-Móvel); Com capacidade de 50 ramais por faixa de assinatura do DDR (numeração).

CHAMADAS LOCAIS

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) na mesma área;

Instalação do Acesso Digital 2Mbps (30 canais)	unid
Instalação Faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	unid
Assinatura básica acesso digital 2mbps (30 canais)	unid
Assinatura da faixa de numeração ramais DDR (unidade 50 ramais)	unid
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)	min

CHAMADAS DE LONGA DISTANCIA

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, com origem das chamadas em terminais do STFC, cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel).

Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino ao estado de Mato Grosso, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino a Região II, exceto Mato Grosso, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as Regiões I e III, Fixo-Fixo	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional idêntico a área de origem, Fixo-Móvel (VC2-FM)	min
Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional com destino as áreas com primeiro dígito do código nacional distinto da área de origem, Fixo-Móvel (VC3-FM)	min

LINHAS CONVENCIONAIS NÃO RESIDENCIAL

- ✓ Este grupo abrange os seguintes itens:

Descrição
Habilitação Terminal Não Residencial
Assinatura Terminal Não Residencial
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Móvel (VC-1)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- ✓ Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC, através de linhas individuais Não Residenciais (NR), cujo destino destas chamadas seja outros terminais do STFC (Fixo-Fixo) com bloqueio de chamadas à cobrar e Serviço Móvel Pessoal/Serviço Móvel Especial (Fixo-Móvel), a serem instaladas na Sede e dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Deve adicionalmente, conforme planilha de precificação, serem cotados serviço de identificação de chamadas (BINA), serviço de bloqueio de chamadas serviço que permite a interligação de terminais numa rede virtual corporativa de voz, através do sistema de comutação e transmissão digitais e recursos das centrais telefônicas da CONTRATADA, de forma privativa e exclusiva, com a prestação das facilidades (opcionais) abaixo relacionadas:
 - Bloqueio Controlado de Chamadas Originadas (Cadeado Eletrônico);
 - Bloqueio de Chamadas Originadas (conforme classes de bloqueio da operadora);
 - Busca Automática;
 - Chamada em Espera;
 - Chamadas Externas Automáticas de Entrada-tipo discagem direta a ramal (DDR);
 - Conferência a três;
 - Consulta;
 - Transferência;
 - Linha Direta;
 - Linha Executiva;
 - Transferência Automática em Caso de Não Responde;
 - Transferência Automática em Caso de Ocupado;
 - Transferência Temporária (Siga-me);
 - Identificação de Chamadas;

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO 0800 (DDG)

- ✓ Discagem Direta Gratuita - DDG (0800)
- ✓ Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800) com ligações recebidas a partir de acessos STFC e acessos SMP, com atendimento apenas em horário comercial somente na modalidade Local. As ligações originadas de outras localidades ou dispositivos móveis devem ser recusadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Descrição	Unidade
Implantação de Serviço de Discagem Gratuita DDG 0800 (NR)	unid
Assinatura Mensal de Serviço DDG 0800	mês
Serviço Telefônico Fixo Comutado Local Fixo-Fixo (Chamadas Locais)	min

CLÁUSULA SETIMA – DA INSTALAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - os serviços deverão estar em condições operacionais em ate 30 dias corridos após a assinatura.

ACEITE DA INSTALAÇÃO:

- ✓ Após todos os serviços estarem completos, o técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para informar que o circuito e estações estão em pleno funcionamento;
- ✓ O aceite do circuito será dado após aprovação de um representante da CONTRATANTE, na localidade onde o circuito foi instalado, e o técnico da CONTRATANTE.

INDISPONIBILIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- ✓ A indisponibilidade dos serviços acarretará no desconto sobre o valor da fatura. Estes serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento deste Projeto e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade e tempo de latência.
- ✓ Serão considerados para efeito de ressarcimento ao eventual prejuízo causado, o índice de disponibilidade e o desconto calculado. Os cálculos desses parâmetros serão explicitados adiante. Efetuando-se os cálculos, aplicar-se-á uma tabela com descontos progressivos.

INDISPONIBILIDADE JUSTIFICADA:

- ✓ A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:
 - Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 72 horas;
 - Paradas acordadas;
 - Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);
 - Falta de Energia.

DOS ATRASOS DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE ENDEREÇO:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- Caso os prazos estabelecidos no Cronograma do Projeto, de Instalação ou Mudança de Endereço de todas as tecnologias contidas neste edital não sejam cumpridos serão cobradas as seguintes Multas da Contratada sobre o valor do serviço em atraso:

Dias de Atrasos (DA)	Multas
1 <=DA<=15	5% + 1% ao Dia
15 < DA ≤ 30	7% + 1% ao Dia
DA > 30	15% + 1% ao Dia

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do produto, devidamente atesto pelo Gestor do Contrato e o secretário da pasta, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em Conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

I – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

II – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

III – O não pagamento no prazo previsto nesta Cláusula acarretará, ao **CONTRATANTE**, multa de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicada por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

IV – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com as seguintes comprovações:

V - O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 10 e 30 ou 31 de cada mês.

VI - O pagamento somente se efetuará mediante apresentação de comprovante mensal de quitação da empresa com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados lotados na execução do contrato, referentes ao mês da prestação dos serviços.

VII - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I** . Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;
- II**. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;
- III**. Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- IV**. Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;
- V**. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI**. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- VII**. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- VIII**. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.
- IX**. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- X**. Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA.
- XI**. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- XII**. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- XIII**. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- XIV**. Controlar o número de refeições servidas diariamente por intermédio de fiscalização a ser executada pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

XV. Notificar a empresa, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços fixando prazos para as devidas correções;

XVI. A CONTRATADA deverá disponibilizar um diário atualizado, que ficará à disposição do CONTRATANTE a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93

II. comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

III. assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

IV. Proceder a prestação dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados no Contrato e no Termo de Referência (anexo I);

V Efetuar, sem ônus para PMVG, o fornecimento dos cartões magnéticos ou micro processados, até o 5º dia útil após o recebimento da nota de empenho;

VI Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII Credenciar junto a PMVG um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

VIII Garantir o fornecimento dos produtos nos postos credenciados que deverão atender, inclusive, aos sábados;

IX Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura de Várzea Grande ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou preposto durante a execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado;

X Responder às notificações no prazo de 48 horas, via *e-mail* ou *ofício*;

XI Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento a este Município;

XII Executar os serviços discriminados com profissionais especializados e manter o quadro de pessoal suficiente para não haver interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal,



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com esta PMVG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços contratados;

XIII Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município;

XIV Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência da Prefeitura de Várzea Grande;

XV Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Várzea Grande, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

XVI Repassar igualmente a este Município as reduções ou os descontos concedidos ao consumidor comum em decorrência de regulamentação expedida por órgão/poder competente, bem como os concedidos espontaneamente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

I - Será indicado para efeito de fiscalização o Funcionário Sr. _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, Matrícula _____, que ficará responsável por toda execução/entregas dos serviços.

II - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

III Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

IV Comunicar eventuais falhas na prestação de serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

V Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.

VI Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

VII - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS / VALIDADE

I Toda a prestação dos serviços nesta licitação deverá ser fornecida de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, devendo a empresa contratada, neste período, obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II – A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á na data de emissão da Nota Fiscal;

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade.

V - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VI - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

VII - As sanções de que tratam o item anterior, serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

VIII - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Superintendência de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

IX - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

X - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

XI - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

II - multa;

Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

XII - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

XIII - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

XIV - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo Décimo Primeiro - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

Parágrafo Décimo Segundo - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

I - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

II - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Décimo Quarto - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

Parágrafo Décimo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

I – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

II – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

IV - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II.** integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. XX/2013**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Várzea Grande-MT com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande - MT, -- de ----- de 2013.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

**REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2013
REGISTRO DE PREÇO**

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO DO LOTE** cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), TRONCOS DIGITAIS (DDR) E 0800 (DDG), INCLUINDO INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE DURANTE A VIGENCIA DE CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA E AS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, com realização prevista para o **dia 18 de outubro de 2013, às 09h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h30min às 18h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2013.

**CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**LUCIANA MARTINIANO
PREGOEIRA**